

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS POSITIVO

Pelo presente instrumento, de um lado,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado situada na Rua João Bettega, 5200, CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0001-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**POSITIVO**",

e de outro lado, a empresa qualificada na **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO** ao Contrato, doravante designada simplesmente "**REVENDEDOR AUTORIZADO**", neste ato representado/a, conforme seus atos constitutivos;

As partes têm justo e acertado celebrar o presente **CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS POSITIVO**, doravante denominado "Contrato", conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento disciplina a revenda dos PRODUTOS da área de Canais Indiretos da POSITIVO pelo REVENDEDOR AUTORIZADO.

1.2. Não estão incluídos no rol dos PRODUTOS a serem comercializados pelo REVENDEDOR AUTORIZADO qualquer item ou serviço produzido e destinado especificamente para a área de TECNOLOGIA EDUCACIONAL(TE) da POSITIVO, ficando vedada a comercialização de tais produtos. A intermediação de qualquer produto de TE poderá ser realizada apenas mediante contrato específico entre as partes, exceto quando prévia e expressamente aprovado pela POSITIVO.

1.3. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

CLIENTE – pessoa física ou jurídica, do mercado de governo ou privado, que vier a adquirir os PRODUTOS fabricados pela POSITIVO ou diretamente desta ou do REVENDEDOR AUTORIZADO.

MERCADO DE GOVERNO – constituído por todos os clientes Pessoas Jurídicas de Direito Público atendidos pela POSITIVO, sejam integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, do Judiciário ou do Legislativo.

PRODUTOS – Equipamentos de informática, telefones celulares, aparelhos eletrônicos ou softwares fabricados e/ou revendidos pela POSITIVO através da área de Canais Indiretos e disponíveis no Portal do Revendedor Autorizado Positivo www.revendedorpositivo.com.br.

PROGRAMA POSITIVO REVENDAS - nome do programa de marketing de relacionamento entre a POSITIVO e seus REVENDEDORES AUTORIZADOS.

REVENDEDOR AUTORIZADO - é a pessoa jurídica regularmente constituída e independente que desenvolve: i) atividades de comercialização dos PRODUTOS, ii) tarefas relacionadas a venda e atendimento ao CLIENTE; iii) vendas de PRODUTOS; e iv) demais atividades conexas, necessárias ou convenientes à execução do presente Contrato.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR



SISTEMAS – são todas as ferramentas, programas de computador, softwares, sites, acessos, e-mails ou páginas na Internet disponibilizados pela POSITIVO ao REVENDEDOR AUTORIZADO para consecução do presente Contrato.

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO – é o termo a ser assinado pelo REVENDEDOR POSITIVO, que implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Contrato, conforme modelo do Anexo II.

TECNOLOGIA EDUCACIONAL (TE) – segmento de atuação da POSITIVO que atende instituições de ensino, principalmente de educação regular e corporativa, professores e comunidade educativa.

PRODUTOS EXCLUSIVOS DE TE - são exclusivamente os equipamentos, sistemas, conjuntos, máquinas (computadores, notebooks, tablets, smartphones, etc.), ferramentas, plataformas, softwares e/ou soluções de informática desenvolvidos, distribuídos ou licenciados pela ou para a POSITIVO e serviços de apoio e inteligência educacional destinados para aplicação e/ou utilização na área de TECNOLOGIA EDUCACIONAL dos CLIENTES.

1.4. Fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato, independentemente de transcrição, a POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, POLÍTICA CONCORRENCIAL, CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES, PARCEIROS E REVENDEDORES DA POSITIVO, POLÍTICA COMERCIAL PARA AS REVENDAS, demais políticas disponíveis no Portal www.revendedorpositivo.com.br, e os seguintes documentos anexos a este contrato:

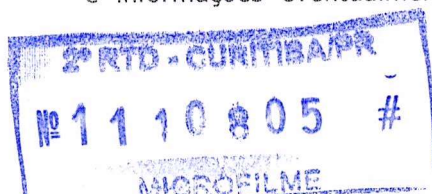
- Anexo I – NORMAS BÁSICAS DE ATUAÇÃO COMERCIAL;
- Anexo II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS POSITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREMISSAS

2.1 O presente Contrato tem como **PREMISSAS**:

- a) buscar o crescimento no mercado de ambas as Partes através da comercialização dos PRODUTOS da POSITIVO pelo REVENDEDOR AUTORIZADO, nas modalidades que se mostrarem mais apropriadas para cada caso;
- b) ser uma relação aberta, atípica e flexível, sempre atenta às necessidade e exigências do mercado e aos interesses de todas as Partes envolvidas.

2.2. O REVENDEDOR AUTORIZADO declara conhecer e aceitar o Programa de Compliance da POSITIVO, assim como a Política Comercial, Política Concorrencial, Políticas Corporativa de Prevenção à Corrupção, Código de Conduta para Parceiros, Fornecedores e Revendedores, assim como os procedimentos internos da POSITIVO como a Ficha Cadastral de Clientes, Procedimentos de Fornecimento de Produtos, Procedimentos para elaboração de pedidos, Política de Garantia de Produtos, Questionários de Conformidade e demais normas procedimentais praticadas e exigidas pela POSITIVO, e que estão disponíveis no Portal www.revendedorpositivo.com.br, concordando inclusive em prestar todos os esclarecimentos e informações eventualmente necessárias nos processos de *Due Diligence*, previsto no



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR



Procedimento de Conformidade de Terceiros da POSITIVO. É obrigação do REVENDEDOR AUTORIZADO manter-se atualizado com relação a todas estas Políticas e normas procedimentais, as quais poderão ser revisadas a qualquer momento pela POSITIVO.

2.2.1. O REVENDEDOR AUTORIZADO declara que seu representante legal realizou e compreendeu o Treinamento Online de Compliance Anticorrupção da POSITIVO, desenvolvido para ajudar os colaboradores e parceiros a seguir a Política de Prevenção à Corrupção da POSITIVO e as disposições da Lei da Empresa Limpa e compromete-se a oferecer este treinamento aos seus funcionários e representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. A decisão de aderir a este Contrato e consequentemente ao PROGRAMA POSITIVO REVENDAS é de única e exclusiva vontade do REVENDEDOR AUTORIZADO, representado por seus sócios, através da assinatura da SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.

3.1.1. A assinatura da SOLICITAÇÃO DE ADESÃO representa a intenção do REVENDEDOR AUTORIZADO em se tornar um REVENDEDOR POSITIVO.

3.1.2. O REVENDEDOR AUTORIZADO somente será considerado como tal após a manifestação da concordância tácita ou expressa da POSITIVO.

3.1.3. O envio da SOLICITAÇÃO DE ADESÃO representa a concordância integral e irrevogável do REVENDEDOR AUTORIZADO com todas as cláusulas deste Contrato.

3.1.4. Caso o REVENDEDOR AUTORIZADO já mantenha relacionamento comercial com a POSITIVO, a adesão ao presente Contrato implica em novação de condições anteriormente estabelecidas.

3.2. A POSITIVO se reserva o direito de recusar a adesão do REVENDEDOR AUTORIZADO, sem a obrigação de justificar a recusa. A aprovação da adesão será comunicada ao REVENDEDOR AUTORIZADO, através do endereço de e-mail informado na SOLICITAÇÃO DE ADESÃO, ocasião em que também serão informados o LOGIN e SENHA para acesso ao Portal www.revendedorpositivo.com.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATIVIDADE DE REVENDA PARA O SETOR PRIVADO

4.1. Fica certo e ajustado entre as Partes que o REVENDEDOR AUTORIZADO poderá, a seu exclusivo critério, adquirir PRODUTOS da POSITIVO - disponibilizados no SISTEMA, através do Portal www.revendedorpositivo.com.br, ressalvada a exclusão constante do item 1.2. e as limitações previstas no item 5.2. - para posterior revenda aos seus CLIENTES, sendo que neste tipo de atividade o REVENDEDOR AUTORIZADO não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração pela POSITIVO.

4.1.1. O REVENDEDOR AUTORIZADO reconhece que não possui quaisquer reservas, preferências ou exclusividade de atuação em territórios definidos (mesmo naqueles em que tenha suas sedes), tampouco em relação a CLIENTES, razão pela qual a POSITIVO poderá a qualquer tempo formalizar com terceiros contratos com o mesmo objeto ou semelhantes ao presente instrumento, bem como realizar vendas diretas e/ou através de representantes, físicas ou via canais virtuais. Nestes casos, nenhuma



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



multa, indenização ou pagamento a qualquer título poderá ser exigida à POSITIVO ou ao outro parceiro da POSITIVO, seja a que título for.

4.2. O REVENDEDOR AUTORIZADO concorda, desde já, em conduzir seus negócios de modo a evitar conflitos com terceiros, envidando todos os esforços para resolver amigavelmente eventuais conflitos com tais terceiros.

4.3. É vedado ao REVENDEDOR AUTORIZADO e a seus sócios e/ou gerentes, representar, deter participações, ou participar por qualquer modo em sociedades que exerçam ou venham a exercer atividades concorrentes com a POSITIVO.

4.4 O REVENDEDOR AUTORIZADO reconhece e concorda que a POSITIVO detém exclusividade para realizar vendas a determinados CLIENTES tanto Privados quanto Públicos. Estes CLIENTES estarão devidamente especificados nas listagens chamadas "Clientes de Lista Nominada". A Lista Nominada dos CLIENTES Privados compreendem empresas com base instalada igual ou superior a 500 unidades no Estado de São Paulo e 300 unidades nos demais Estados do Brasil e a atuação nestes clientes poderá ser realizada mediante consulta à POSITIVO. As listas dos clientes do MERCADO DE GOVERNO estarão disponíveis no Portal www.revendedorpositivo.com.br. O REVENDEDOR AUTORIZADO desde logo concorda com a restrição de atuação em tais CLIENTES, obrigando-se a se atualizar periodicamente quanto ao conteúdo das listas.

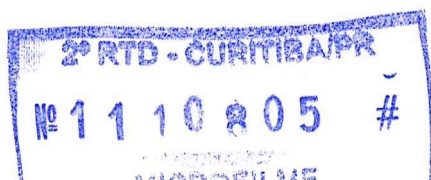
CLÁUSULA QUINTA – DA ATIVIDADE DE REVENDA PARA O MERCADO DE GOVERNO

5.1. Caso o REVENDEDOR AUTORIZADO desejar efetuar vendas para qualquer órgão da Administração Pública, fica desde logo estabelecido que a POSITIVO divide os CLIENTES do MERCADO DE GOVERNO em dois grupos:

- i) CLIENTES DA LISTA NOMINADA POSITIVO – são aqueles já atendidos diretamente pela POSITIVO com a força de vendas própria ou pelos seus Representantes. A Área de Governo da POSITIVO é responsável pela atualização da Lista Nominada CLIENTES do MERCADO DE GOVERNO com atendimento direto, sendo que é absolutamente vedado ao REVENDEDOR AUTORIZADO participar de qualquer licitação promovida pelos órgãos da Administração Pública listados.
- ii) CLIENTES FORA DA LISTA NOMINADA POSITIVO – são todos os demais órgãos públicos, não relacionados na Lista Nominada.

5.2 O REVENDEDOR AUTORIZADO poderá atuar exclusivamente nas licitações de até 200 produtos de CLIENTES FORA DA LISTA NOMINADA POSITIVO. Nos CLIENTES DA LISTA NOMINADA POSITIVO, a preferência será da POSITIVO, diretamente através de seus Representantes.

5.2.1 Negócios com quantidade superior a 200 unidades poderão ser liberados para o REVENDEDOR AUTORIZADO mediante consulta interna à Área de Governo da POSITIVO e, exclusivamente a critério desta área essa quantidade de 200 computadores poderá ser alterada. Eventuais concessões ou tolerâncias serão



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50a
Fone: (41) 3228-3000 - Curitiba - PR



consideradas isoladamente, jamais implicando em renúncia ou alteração dos presentes termos.

5.2.2 A LISTA NOMINADA POSITIVO estará disponível para consulta mediante cadastro no Portal www.revendedorpositivocom.br.

5.2.3 Antes de participar de QUALQUER processo de venda para CLIENTES do MERCADO DE GOVERNO, o REVENDEDOR AUTORIZADO deverá informar expressamente à POSITIVO sobre a intenção de participar do respectivo procedimento.

5.3 Em caso de descumprimento da cláusula 5.2 - e seus subitens - por parte do REVENDEDOR AUTORIZADO este Contrato poderá ser rescindido por justa causa pela POSITIVO.

5.4. Quando da elaboração de uma Proposta Técnica e Comercial para qualquer CLIENTE, o REVENDEDOR AUTORIZADO deverá se valer dos PRODUTOS e garantias disponíveis no estoque do SISTEMA, ou constantes em Tabela de Preços vigente. Caso não haja PRODUTO que atenda a necessidade, poderá solicitar ao seu Assistente de Vendas que verifique a possibilidade de atendimento da necessidade.

5.5. O REVENDEDOR AUTORIZADO que desejar participar de licitações para vendas ao MERCADO DE GOVERNO, deverá dispor de pessoal técnico qualificado para a análise do edital quanto aos seus requisitos, uma vez que a POSITIVO se restringirá a fornecer as informações constantes nas Fichas Técnicas dos PRODUTOS disponíveis. Ou seja, a responsabilidade pela escolha do produto POSITIVO que atenda aos requisitos do edital, bem como a preparação para atendimento de todos os requisitos à participação em certames licitatórios é exclusiva do REVENDEDOR AUTORIZADO.

5.5.1 A POSITIVO também não elaborará recursos ou impugnações e tão pouco prestará suporte jurídico ao REVENDEDOR AUTORIZADO.

5.6. Cabe ao REVENDEDOR AUTORIZADO a análise da conveniência e oportunidade de participar de qualquer processo licitatório, assumindo todos os encargos de tal participação bem como de eventual êxito, assumindo também o risco de concessão de crédito ao órgão licitante, bem como a obtenção dos recursos financeiros para aquisição dos produtos empenhados. No ato da colocação do pedido a POSITIVO, poderá exigir do REVENDEDOR AUTORIZADO depósito antecipado referente ao valor total ou parcial do mesmo. No caso de depósito parcial, o restante poderá ser exigido antes da emissão da Nota Fiscal de Venda. Portanto, antes de participar de qualquer licitação, o REVENDEDOR AUTORIZADO deverá analisar sua capacidade financeira para suportar o negócio.

5.7. Respeitadas as regras do item 5.2 acima, acordam as Partes que o REVENDEDOR AUTORIZADO poderá participar de qualquer processo de venda para CLIENTES do MERCADO DE GOVERNO, sem qualquer exclusividade ou preferência, assim como tantos outros



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3235-3906 - Curitiba - PR



REVENDEDORES AUTORIZADOS que tiverem interesse, não havendo qualquer tipo de reserva nas licitações em favor de qualquer REVENDEDOR AUTORIZADO.

5.8. A POSITIVO poderá fornecer a "Carta de Credenciamento do Fabricante" exigida pelos CLIENTES para o REVENDEDOR AUTORIZADO participar o processo licitatório, caso sejam atendidos os seguintes critérios:

- a) se atendidos todos os critérios dispostos na cláusula 5.2;
- b) se o REVENDEDOR AUTORIZADO possuir condições financeiras para cumprir o Contrato com base nas políticas de crédito e de restrições então vigentes;
- c) se o REVENDEDOR AUTORIZADO preencher os requisitos de pré-qualificação estipulados pelo Comitê de Compliance, que envolvem o preenchimento do formulário cadastral, *Due Diligence* de Compliance, ciência e aceitação do Programa de Compliance da POSITIVO, da Política de Prevenção à Corrupção e da Política Concorrencial, assim como a conclusão do Treinamento Online de Compliance Anticorrupção da Companhia;
- d) se a POSITIVO tiver condições de atender o REVENDEDOR AUTORIZADO com os produtos e nos prazos necessários;
- e) Nas licitações em que não forem exigidas documentações e/ou carta ou documento de credenciamento ou de revenda autorizada a participação do revendedor é livre.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO REVENDEDOR AUTORIZADO, DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações do REVENDEDOR AUTORIZADO, além das obrigações previstas em outras cláusulas do presente Contrato:

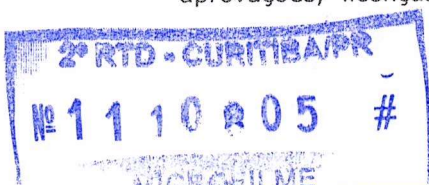
6.1.1. Cumprir rigorosamente com as normas legais, administrativas, técnicas e contratuais aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

6.1.2 Possuir todos os seus registros legais, para-fiscais e fiscais devidamente regularizados, mantendo-se em dia quanto ao pagamento de todos os tributos incidentes sobre sua operação;

6.1.3. Não possuir qualquer débito com a POSITIVO, em seu nome ou em nome de seus sócios ou sucessores;

6.1.4. Cumprir com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, durante seu relacionamento e atendimento ao CLIENTE, eximindo a POSITIVO de toda responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CLIENTE na condição de consumidor dos PRODUTOS, ressarcindo prontamente a POSITIVO quanto a eventuais condenações que esta vier a sofrer em razão das relações de consumo e/ou de qualquer outra natureza, mantidas entre o REVENDEDOR AUTORIZADO e quaisquer CLIENTES e/ou terceiros, exceto aquelas motivadas por problemas ou vícios nos PRODUTOS da POSITIVO;

6.1.5. Obter, quando for o caso e sempre que necessário, dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e demais entidades competentes todos os registros, aprovações, licenças e/ou autorizações que se fizerem necessárias à perfeita e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3806 - Curitiba - PR



adequada consecução do objeto contratual e exercício de direitos, atividades e/ou obrigações relacionadas, arcando, sempre e em qualquer tempo, integral e exclusivamente, com as consequências que a sua falta e/ou omissão acarretarem, isentando a POSITIVO de qualquer responsabilidade, inclusive, mas sem limitação, por meio de ação regressiva e/ou modalidade de intervenção de terceiros, em sendo o caso, mantendo a POSITIVO a par e a salvo de quaisquer eventuais dúvidas, questionamentos, prejuízos e/ou reclamações, em juízo ou fora dele, decorrentes da violação do disposto nesta Cláusula;

6.1.6. Fornecer e encaminhar na forma, condições e prazos previstos neste Contrato e em seus Anexos, bem como quando solicitado pela POSITIVO, todas as informações relacionadas, direta ou indiretamente, ao presente Contrato e os documentos assim determinados, responsabilizando-se pela idoneidade e/ou veracidade dos mesmos, cumprindo todas as suas obrigações descritas neste instrumento, anexos e documentos aplicáveis, de tal modo que eventuais ônus, encargos e/ou prejuízos que venham a ser suportados pela POSITIVO em razão do descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, mesmo perante órgãos públicos e/ou consumidores, inclusive, mas sem limitação, indenizações e custos de inadimplência causados por fraude, poderão ser integralmente descontados de seus créditos, podendo ser ainda cobrados pela POSITIVO, judicial ou extrajudicialmente, a seu critério;

6.1.7. Receber, acondicionar, armazenar temporariamente (quando aplicável) e enviar, de forma ambientalmente segura, para a POSITIVO, acessórios, peças e produtos da POSITIVO entregues por CLIENTES nas suas lojas, e demais pontos de venda;

6.1.8. Comunicar imediatamente à POSITIVO, por escrito: i) qualquer alteração societária, seja o que for; ii) qualquer outra alteração que possa afetar o objeto deste Contrato;

6.1.9. Submeter a aprovação por escrito da POSITIVO a participação em eventos externos (feiras, workshop, etc.) em que o nome da POSITIVO esteja de alguma forma associado;

6.1.10. Observar e cumprir com o disposto no Programa de Compliance da Positivo, e as disposições do ANEXO I – NORMAS BÁSICAS DE ATUAÇÃO COMERCIAL, assim como as políticas disponíveis e atualizadas no Portal do Revendedor Autorizado POSITIVO, incluindo mas não militando à POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, POLÍTICA CONCORRENCIAL, CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES, PARCEIROS E REVENDEDORES POSITIVO e POLÍTICA COMERCIAL PARA REVENDEDORES POSITIVO. O REVENDEDOR AUTORIZADO concorda inclusive em prestar todos os esclarecimentos e informações eventualmente necessárias nos processos de *Due Diligence*, previsto no Procedimento de Conformidade de Terceiros da POSITIVO. O REVENDEDOR AUTORIZADO obriga-se também a cumprir e respeitar todas as eventuais alterações das Políticas e Programas que vierem a ser lançadas pela POSITIVO, as quais terão vigência imediata a partir da disponibilização das



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

0



mesmas, sob pena de violação deste Contrato, sujeitando-se às consequências daí advindas.

6.1.11. Informar de forma ostensiva aos seus empregados, colaboradores e prepostos: i) qualquer mudança nos procedimentos comunicada pela POSITIVO, ii) lançamento de PRODUTOS ou encerramento de linha de PRODUTOS; iii) alteração nas tabelas de preços;

6.1.12. Manter objeto social de sua empresa adequado à consecução do objeto deste Contrato, sob pena de suspensão de quaisquer pagamentos até sua efetiva regularização;

6.1.13. Atualizar-se sobre as eventuais alterações das condições ora estabelecidas, mediante consulta ao Serviço de Registros de Títulos e Documentos e/ou Portal do Revendedor Autorizado da POSITIVO.

6.2. É vedado ao REVENDEDOR AUTORIZADO o compartilhamento ou empréstimo de quaisquer senhas de identificação para acesso aos SISTEMAS, a qualquer pessoa estranha ao ambiente de trabalho em que se efetiva a execução do objeto deste Contrato, sendo o REVENDEDOR AUTORIZADO, para os fins deste Contrato, o único responsável pela incorreta utilização das senhas de acesso que lhe foram confiadas pela POSITIVO, respondendo objetivamente pelos danos diretos e indiretos que o descumprimento da obrigação acarretar à POSITIVO e/ou a terceiros.

6.2.1. O REVENDEDOR AUTORIZADO é o único responsável por quaisquer fraudes e/ou prejuízos decorrentes de utilização indevida das senhas por seus empregados e/ou terceiros, senhas estas cedidas e/ou disponibilizadas pela POSITIVO para a utilização de seus SISTEMAS estritamente para a execução do objeto do presente Contrato.

6.3. O REVENDEDOR AUTORIZADO assume, direta e exclusivamente, total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária, bem como quaisquer outras aplicáveis às relações com seus empregados, prepostos e/ou colaboradores em conformidade com a legislação aplicável.

6.4. O REVENDEDOR AUTORIZADO obriga-se a registrar todos os seus empregados, bem como a recolher todos os encargos trabalhistas e previdenciários referentes a estes.

6.5. Não há exigência de qualquer investimento para o REVENDEDOR AUTORIZADO vender os PRODUTOS da POSITIVO. Porém:

a) O REVENDEDOR AUTORIZADO declara que atua na comercialização de equipamentos e serviços de informática, equipamentos de telefonia celular e serviços de telecomunicações, e/ou lanhouses, e/ou eletrodomésticos de linha branca e marrom e/ou é desenvolvedor de softwares destinados a pequenas e médias empresas, portanto, tem infra-estrutura instalada anterior à assinatura deste Contrato; e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

Handwritten signature or mark.



b) Qualquer investimento que venha a ser realizado pelo REVENDEDOR AUTORIZADO será por conta e risco do REVENDEDOR AUTORIZADO, o que isentará a POSITIVO de qualquer responsabilidade em eventual rescisão deste Contrato.

6.6. Obriga-se o REVENDEDOR AUTORIZADO para o exercício da atividade de revenda a:

6.6.1. Pagar pontualmente as Notas Fiscais emitidas pela POSITIVO, e em caso de atraso no pagamento, pagar o valor em aberto acrescido de juros de mora de 1% ao mês, mais multa moratória de 2% e correção monetária do período em atraso. O prazo de pagamento será aquele informado pela POSITIVO no momento do fechamento da compra pelo REVENDEDOR AUTORIZADO.

6.6.2. Entregar aos CLIENTES a documentação fiscal dos PRODUTOS adquiridos, nos termos da legislação do Consumidor vigente;

6.6.3. Informar de forma clara e transparente aos CLIENTES as condições da venda (prazo, valor total, etc.), de garantia e especificações técnicas dos PRODUTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUAL REMUNERAÇÃO POR OUTRAS ATIVIDADES

7.1. Quando das operações de compra de PRODUTOS da POSITIVO pelo REVENDEDOR AUTORIZADO e venda aos seus CLIENTES, o REVENDEDOR AUTORIZADO não terá direito a nenhum pagamento, remuneração ou indenização a não ser a sua própria margem de lucro na venda efetuada.

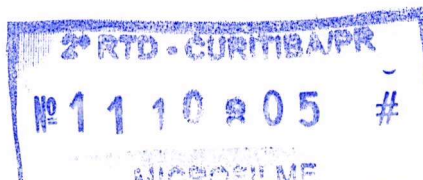
7.2. Em situações eventuais o REVENDEDOR AUTORIZADO poderá realizar vendas de PRODUTOS POSITIVO na modalidade de intermediação, desde que o PRODUTO seja destinado a CLIENTE do mercado privado. Nestes casos o REVENDEDOR AUTORIZADO encaminhará pedido de venda direta ao CLIENTE através do Portal www.revendedorpositivo.com.br, utilizando-se de seu LOGIN e SENHA de acesso. Especificamente nestes casos, o REVENDEDOR AUTORIZADO terá direito ao recebimento das comissões que vier a combinar previamente com a POSITIVO, ou daquela que esteja prevista no Portal.

7.2.1. O REVENDEDOR AUTORIZADO reconhece que a POSITIVO possui contratos com diversos REPRESENTANTES COMERCIAIS, razão pela qual deve o REVENDEDOR AUTORIZADO utilizar-se da modalidade intermediação para a venda de PRODUTOS POSITIVO apenas quando necessário.

7.2.2. Para todos os efeitos legais, fica desde logo determinado que as comissões a serem pagas ao REVENDEDOR AUTORIZADO no caso de intermediação de venda, serão variáveis, e serão calculadas de acordo com a negociação especificamente realizada, sendo o percentual mínimo a ser pago o de 0,1% sobre o valor do pedido de venda direta ao CLIENTE.

7.2.3. Como se trata de uma situação eventual, a POSITIVO poderá recusar sem qualquer motivo o pedido de venda, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou comissionamento ao REVENDEDOR AUTORIZADO.

7.2.4. O fato de eventualmente o REVENDEDOR AUTORIZADO realizar intermediação de vendas não implica, de nenhuma forma, na configuração de contrato de



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



representação comercial, sendo absolutamente inaplicáveis os dispositivos legais referentes à representação comercial, inclusive quando da extinção do contrato de REVENDA.

7.2.5. É vedado ao REVENDEDOR AUTORIZADO realizar qualquer intermediação de vendas de PRODUTOS POSITIVO para varejistas, CLIENTES do MERCADO DE GOVERNO, ou para clientes designados pela POSITIVO como Grandes Contas Corporativas, composta apenas de grandes empresas, bem como produtos da área de Tecnologia Educacional, para qualquer CLIENTE.

7.2.6 O REVENDEDOR AUTORIZADO não poderá atuar concomitantemente como Representante no MERCADO DE GOVERNO.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA POSITIVO

8.1. São direitos da POSITIVO:

- a) restringir ou recusar a venda de PRODUTOS a CLIENTES em geral, a seu exclusivo critério;
- b) recusar a venda de PRODUTOS ao REVENDEDOR AUTORIZADO que tiver débitos com a POSITIVO ou que não atender a sua Política de Crédito, a seu exclusivo critério;
- c) realizar *due diligence* do REVENDEDOR AUTORIZADO a qualquer tempo;
- d) solicitar garantias ao REVENDEDOR AUTORIZADO ou aos seus CLIENTES sempre que entender necessário; e
- e) recusar a venda de PRODUTOS ao REVENDEDOR AUTORIZADO que infringir qualquer disposição deste Contrato ou da lei.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A POSITIVO é a única proprietária, total e definitiva dos PRODUTOS e/ou SISTEMAS já desenvolvidos e daqueles porventura desenvolvidos na execução deste Contrato, sendo absolutamente vedado ao REVENDEDOR AUTORIZADO copiar, reproduzir, comercializar, ceder, transferir, repassar ou, de qualquer forma, utilizar tais programas, sistemas e documentação, que não seja exclusivamente na execução do objeto desse Contrato, sob pena de responsabilização pelas perdas e danos decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE CONJUNTA, VERBAS DE MARKETING E BENEFÍCIOS

10.1. A POSITIVO poderá disponibilizar eventualmente um fundo de verbas de marketing para realização de campanhas publicitárias, atividades de marketing e outras propostas por este, nas quais seja exposta e veiculada a marca POSITIVO.

10.1.1. Qualquer pagamento na forma de verbas de marketing ou de publicidade, é decisão exclusiva da POSITIVO, baseada em Contrato prévio com o REVENDEDOR AUTORIZADO e na sua atuação. Tais pagamentos serão sempre excepcionais, não gerando qualquer direito adquirido ou expectativa de direito ao REVENDEDOR AUTORIZADO.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



10.1.2. Qualquer outro benefício oriundo de prêmios de desempenho, promoções e outras atividades de desenvolvimento de mercado, só será devido ao REVENDEDOR AUTORIZADO após solicitação formal de Nota de Débito pela POSITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MARCAS

11.1. O presente Contrato autoriza, durante o seu prazo de vigência, o REVENDEDOR AUTORIZADO, a usar a expressão "REVENDEDOR AUTORIZADO POSITIVO", salvo indicação expressa em contrário no decorrer da vigência deste Contrato.

11.1.1. A utilização das marcas e demais sinais distintivos da POSITIVO e da condição de REVENDEDOR AUTORIZADO para favorecer a venda de PRODUTOS que não estejam previstos nos SISTEMAS será motivo de rescisão automática do presente Contrato, sem prejuízo da cobrança das penalidades e perdas e danos aplicáveis.

11.2. A POSITIVO, a seu critério e conveniência, poderá proporcionar ao REVENDEDOR AUTORIZADO treinamentos e o material documental necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes à execução do presente Contrato, sem ônus para o REVENDEDOR AUTORIZADO.

11.3. Qualquer outro material promocional ou publicitário que o REVENDEDOR AUTORIZADO pretender utilizar, relacionado a POSITIVO ou com os seus PRODUTOS, deverá ser submetido para aprovação prévia e por escrito da POSITIVO. Outrossim, uma vez autorizada essa utilização, a mesma deverá adaptar-se às normas sobre utilização e identidade corporativa fornecidas pela POSITIVO.

11.4. A POSITIVO poderá suspender, imediatamente, o direito de utilização do material publicitário em caso de descumprimento do presente Contrato, bem como das demais normas de utilização por parte do REVENDEDOR AUTORIZADO, independente do direito de rescindir o presente Contrato.

11.5. Qualquer autorização expressa ou tácita ao REVENDEDOR AUTORIZADO para utilizar material publicitário, placas, rótulos, marcas, símbolos e demais sinais distintivos relacionados com a POSITIVO ficará imediatamente sem efeito a partir do momento em que for suspenso o direito de uso, ficando obrigados a efetuar a devolução integral de todos os elementos publicitários ou sinais distintivos anteriormente mencionados, sem prejuízo das ações legais que a POSITIVO possa adotar em caso de descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração inicial de 12 (doze) meses. Caso não haja manifestação em sentido contrário e as Partes prossigam operando após o prazo inicial antes referido, entende que o ajuste passou a vigor por tempo indeterminado.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



12.2. Estando o Contrato em vigor por tempo indeterminado, qualquer das Partes poderá promover a denúncia, independentemente de motivação, mediante a concessão de pré-aviso de 30 dias, contados a partir da comunicação.

12.3. Durante o período de pré-aviso, eventuais novos pedidos de compra deverão necessariamente ser realizados na modalidade "pagamento antecipado".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

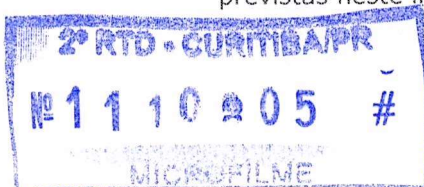
13.1. O REVENDEDOR AUTORIZADO não poderá atribuir a terceiro ou mesmo transferir a ele parte ou totalidade de suas atividades, a que se obrigou em virtude do presente Contrato, sem a autorização expressa e por escrito da POSITIVO.

13.2. A POSITIVO poderá livremente ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração nem infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

14.1. Caso ocorra qualquer das hipóteses abaixo mencionadas, a Parte prejudicada terá o direito de rescindir o Contrato, imediatamente e sem a concessão de pré-aviso, mediante notificação por escrito enviada à outra Parte, sem prejuízo das penalidades e indenizações previstas no presente Contrato e na legislação brasileira:

- a) o descumprimento das obrigações, termos e/ou condições estipuladas no presente Contrato por qualquer das Partes;
- b) a constatação de falhas na adoção dos procedimentos pelo REVENDEDOR AUTORIZADO que venham a acarretar prejuízos à POSITIVO e/ou aos seus CLIENTES;
- c) a declaração de quaisquer das Partes em situação falimentar, ou quando tiver sido requerida a sua recuperação extrajudicial ou judicial;
- d) o descumprimento, pelo REVENDEDOR AUTORIZADO, dos prazos estabelecidos para efetuar os pagamentos à POSITIVO dos débitos de qualquer natureza que possam existir a cada momento, em função do relacionamento comercial;
- e) emitir declarações desabonadoras à POSITIVO, bem como a prática de atos que venham a comprometer a imagem institucional da POSITIVO ou de seus serviços;
- f) suspensão das atividades do REVENDEDOR AUTORIZADO por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem explicação aceita pela POSITIVO, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- g) verificação de má-fé, a negligência e/ou desvio na utilização ou no controle da(s) senha(s) secreta(s) e intransferível(eis) outorgada(s) ao REVENDEDOR AUTORIZADO para acesso aos SISTEMAS da POSITIVO e/ou demais finalidades expressamente previstas neste instrumento, anexos e/ou documentos aplicáveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



h) reiterada elaboração errônea do cadastro de CLIENTES pelo REVENDEDOR AUTORIZADO nos SISTEMAS da POSITIVO;

14.2. Adicionalmente ao direito de rescisão, poderá a POSITIVO, em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 14.1., inclusive, mas sem limitação, na hipótese de verificação de fraude de qualquer espécie e/ou utilização indevida ou inadequada de senhas, interromper e/ou suspender imediatamente o acesso do REVENDEDOR AUTORIZADO aos SISTEMAS da POSITIVO, independentemente de notificação, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

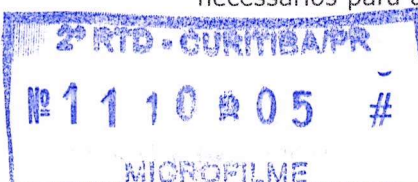
15.1. Para os fins deste Contrato, "Informação Confidencial" significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que esteja em poder da POSITIVO, bem como toda e qualquer informação desenvolvida pelo REVENDEDOR AUTORIZADO que contenha, em parte ou na íntegra, a informação revelada pela POSITIVO. A Informação Confidencial poderá se revestir de qualquer forma, seja oral, escrita, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, tais como, mas não apenas: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de fabricantes, preços, margens e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias.

15.2. O REVENDEDOR AUTORIZADO se obriga a:

- a) proteger as Informações Confidenciais recebidas, dispensando o mesmo grau de cuidado que dispensa para proteger as suas próprias informações confidenciais de natureza similar, enfim com grau de cuidado cabível que impeça o uso e divulgação não-autorizados.
- b) guardar em áreas de acesso restrito todos os documentos, equipamentos ou ferramentas que façam parte das Informações Confidenciais a fim de evitar revelação a pessoas não autorizadas.
- c) limitar a veiculação das Informações Confidenciais somente aos seus empregados que, em decorrência de suas atividades, necessitem tomar conhecimento delas.
- d) concorda em dar ordens expressas a todos os seus empregados mencionados no item anterior, a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.
- e) não reproduzir as Informações Confidenciais. Caso sejam necessárias cópias adicionais, deverá requisitá-las à POSITIVO que é a proprietária da documentação.
- f) restituir imediatamente à POSITIVO, logo que solicitadas, todas e quaisquer Informações Confidenciais, bem como qualquer outro tipo de documento da POSITIVO que esteja em seu poder em decorrência deste Contrato.

15.3. O REVENDEDOR AUTORIZADO:

- i) reconhece que ao revelar Informações Confidenciais, salvo os direitos limitados e necessários para a execução dos objetivos estabelecidos neste Contrato, a POSITIVO



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3275-3905 - Curitiba - PR



não está concedendo qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direito de autor, de propriedade industrial ou que seja ou venha a ser titular.

ii) reconhece que a violação, revelação ou uso das Informações Confidenciais em desrespeito a este Contrato pode causar dano irreparável à POSITIVO, em relação a qual uma indenização pecuniária poderá não constituir remédio adequado. Dessa forma, o REVENDEDOR AUTORIZADO concorda: (i) que a POSITIVO terá o direito, além de outros direitos e remédios, de adotar as medidas que se fizerem necessárias para proibir ou impedir que o REVENDEDOR AUTORIZADO quebre o presente compromisso, responsabilizando integralmente por todas as perdas e danos que se verifiquem na hipótese de seu descumprimento; e (ii) que os dispositivos da presente cláusula continuarão vigentes pelo prazo de 05 (cinco) anos a despeito da devolução ou destruição das Informações Confidenciais, bem como a despeito de qualquer das Partes decidir pelo não prosseguimento do presente Contrato.

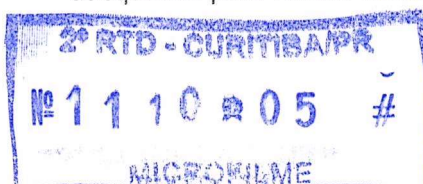
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. O REVENDEDOR AUTORIZADO declara, de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, prestadores de serviços, empresas coligadas ou partes relacionadas, inclusive, seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, em especial, mas não unicamente o disposto na Lei 12.846/2013.

16.2. O REVENDEDOR AUTORIZADO garante que não incorreu e compromete-se a se abster da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não tomará quaisquer ações, em nome da POSITIVO e/ou que não realizará qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, qualquer uma das empresas das quais tenha participação direta ou indireta, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior.

16.3. O REVENDEDOR AUTORIZADO garante que não incorreu e compromete-se a não incorrer nas seguintes condutas: realização de pagamentos ou transferências de valor, ofertas, promessas ou conceder qualquer benefício financeiro ou outra vantagem, seja ou não financeira, ou ainda realizar pedidos e acordos para receber ou aceitar qualquer vantagem financeira ou de outra natureza, direta ou indiretamente, que tenham como propósito ou efeito, ou ainda, que possam significar a aceitação ou conivência, direta ou indiretamente, de suborno no âmbito público, extorsão, facilitação de pagamentos ou outros meios ilegais ou impróprios para obter ou manter negócios, vantagem comercial ou desempenho inadequado ou irregular de qualquer função ou atividade.

16.4. O REVENDEDOR AUTORIZADO deverá manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações, e os recursos objetos deste Contrato.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-5005 - Curitiba - BR



16.5. O REVENDEDOR AUTORIZADO assegura que possui políticas, processos e procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos.

16.6. Caso qualquer uma das Partes venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela outra Parte ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos, a Parte causadora da referida situação se compromete a assumir o respectivo ônus, eximindo totalmente a outra Parte de tal responsabilidade, inclusive apresentando todos os documentos que possam auxiliar a outra Parte em sua defesa, sem prejuízo da aplicação de multa e apuração de perdas e danos sofridos.

16.7. O REVENDEDOR AUTORIZADO obriga-se a informar imediatamente à POSITIVO:

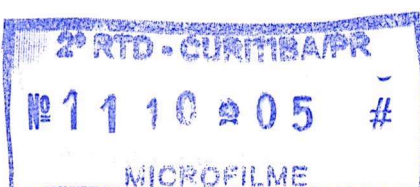
- I. Qualquer violação ou suspeita de violação das cláusulas 16.1, 16.2 e 16.3 acima; e
- II. Qualquer solicitação ou exigências de vantagem indevida de natureza financeira ou de qualquer outra espécie, feita ao REVENDEDOR AUTORIZADO.

16.8. O REVENDEDOR AUTORIZADO será responsável por todas as multas e sanções impostas à POSITIVO derivadas diretamente do descumprimento do Contrato ou da violação ou descumprimento das Leis Anticorrupção e Concorrencial pela POSITIVO, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos sofridos.

16.9. Não obstante qualquer outra previsão em contrário, a POSITIVO poderá suspender ou rescindir o Contrato imediatamente em caso de descumprimento ou suspeita de descumprimento de qualquer dispositivo legal que configure ofensa às leis brasileiras de combate à corrupção, à livre concorrência e atos contra a administração pública, sem prejuízo do ressarcimento de demais perdas e danos daí decorrentes.

16.10. O REVENDEDOR AUTORIZADO declara ter sido formalmente advertido pela POSITIVO de que esta não tolera, compactua, ou incentiva a utilização de qualquer meio de persuasão contrário à legislação ou à moralidade pública, em especial, mas não unicamente aqueles previstos na Lei 12.846/2013, e nos casos onde a POSITIVO entender que tais meios foram utilizados para concretização de negócios pelo REVENDEDOR AUTORIZADO, tais negociações serão rejeitadas pela POSITIVO, não sendo devida qualquer remuneração ao REVENDEDOR AUTORIZADO, a qualquer título, sem prejuízo da aplicação do disposto na cláusula 16.8. e demais condições acima ou neste Contrato expostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]



17.1. O presente Contrato não representa nem dá ensejo à existência entre as Partes de qualquer vínculo de natureza trabalhista. O REVENDEDOR AUTORIZADO será responsável por todo o pessoal que empregar, direta ou indiretamente, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

17.2. O REVENDEDOR AUTORIZADO garante, declara e representa que os direitos e obrigações decorrentes, direta ou indiretamente, deste Contrato, não violam nem virão a violar direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluídos direitos morais e patrimoniais, nem infringem nem virão a infringir qualquer norma à qual o REVENDEDOR AUTORIZADO esteja subordinado, nem qualquer contrato e/ou documento do qual seja ou venha a ser parte, assim como também não constituem nem virão a constituir infração a qualquer direito de terceiros, incluindo, sem se limitar, direitos autorais, de proteção ao software e qualquer outra forma ou espécie de propriedade intelectual, marcas, patentes, desenho industrial, segredo industrial e/ou qualquer outro direito análogo ou similar, de tal modo que o REVENDEDOR AUTORIZADO declara e garante isentar a POSITIVO de qualquer responsabilidade, mantendo-a a par e a salvo de quaisquer eventuais dúvidas, questionamentos, prejuízos, danos e/ou reclamações, em juízo ou fora dele, decorrentes da violação do disposto nesta Cláusula, inclusive, mas sem limitação, por meio de ação regressiva e/ou modalidade de intervenção de terceiros, em sendo o caso.

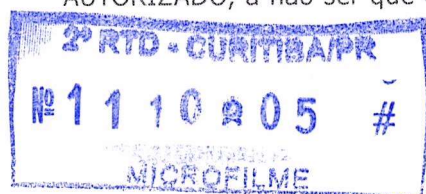
17.3. Ocorrendo a extinção do Contrato por implemento de prazo, resilição ou rescisão deste Contrato, o REVENDEDOR AUTORIZADO obriga-se a descontinuar de imediato a revenda dos PRODUTOS, bem com a não mais fazer uso das marcas e demais sinais distintivos da POSITIVO.

17.4. Nem a POSITIVO e nem o REVENDEDOR AUTORIZADO poderão, em qualquer circunstância, ser responsáveis pela falha na execução de qualquer de suas obrigações, quando tal falha decorrer de caso fortuito ou de força maior.

17.5. Caso quaisquer das disposições deste Contrato venham a ser declaradas judicialmente nulas, ineficazes ou inválidas, a validade ou efeito das disposições restantes não será afetada.

17.6. Este Contrato é celebrado com expressa intenção de novar, substituindo todos e quaisquer ajustes expressos e tácitos anteriormente havidos entre as Partes ou pessoas físicas ou jurídicas, de cujos efeitos estas outorgam mútua quitação.

17.7. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou aditamento a este Contrato ou a qualquer de suas cláusulas e condições, e todas as modificações e avisos feitos em decorrência deste Contrato, não deverão vincular a POSITIVO ou ao REVENDEDOR AUTORIZADO, a não ser que os mesmos tenham sido feitos por escrito e assinados por seus



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



representantes legais, exceção feita aos comunicados emitidos pela POSITIVO ao REVENDEDOR AUTORIZADO que entrarão em vigor na data do seu recebimento.

17.8. As notificações e avisos expedidos em decorrência deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e/ou meio eletrônico – e-mail, com a prova da entrega mediante recibo firmado por representante legal ou preposto, produzindo seus efeitos na data do recebimento.

17.9 O REVENDEDOR AUTORIZADO será integralmente responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros. Não obstante esta obrigação, se eventualmente for a POSITIVO ou qualquer empresa ligada ao seu grupo econômico compelida a adimplir qualquer espécie de obrigação, judicialmente ou não, obriga-se o REVENDEDOR AUTORIZADO a prontamente reembolsar o prejuízo sofrido, acrescido de multa à ordem de 20% (vinte por cento) do valor desembolsado.

17.10. Poderão as Partes, independentemente da formalização de instrumentos aditivos, estabelecer ajustes especiais para a solução de algum caso específico, desde que haja o mútuo consenso. Ditos ajustes especiais, salvo previsão em contrário no documento que a registrar, ficarão restritos ao caso específico, sem implicar em revogação ou alteração de condição deste Contrato.

Fica, desde já, eleito o foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente Contrato, excluindo a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A adesão aos termos do presente instrumento será considerada realizada a partir da assinatura do Termo DE SOLICITAÇÃO ADESÃO AO CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS POSITIVO, após confirmação expressa da POSITIVO.

Lincon Lopes Ferraz
Diretor Financeiro e Relações com Investidores

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº NvbrI.ubTKC.ENDvq-JDMca.ddWwd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO Nº 798.993 - DISTRIBUIÇÃO Nº 9802301
PROTOCOLO Nº 1.110.805
Curitiba-PR, 09 de agosto de 2018.

Ney Azevedo Neto - Escrevente
Registro: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,08, Microfilme: R\$0,57
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90

2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

DISTRIBUIDOR
de Documentos e Pessoas Jurídicas
- Curitiba - PR

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 98-2301 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: t4Qoe . gwiwA W6sjn - q0Lhd hDuP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

(DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16.21
(LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6.01
ISELO R\$ 2.34

Curitiba, 01/08/2018



ANEXO I

NORMAS BÁSICAS DE ATUAÇÃO COMERCIAL DAS REVENDAS

I. INTRODUÇÃO:

1.1. A POSITIVO prima pela conduta íntegra e exemplar no relacionamento com seus CLIENTES, REVENDEDORES AUTORIZADOS, Fornecedores e Colaboradores Internos. A POSITIVO espera que seus REVENDEDORES AUTORIZADOS sejam éticos, conheçam as suas regras e cumpram as leis. Além disso, a POSITIVO requer que seus REVENDEDORES AUTORIZADOS:

- a) Mantenham políticas internas que valorizem as melhores práticas de negócios;
- b) Reportem à POSITIVO, qualquer desvio de conduta, real ou potencial, de seus funcionários, fornecedores, representantes, parceiros comerciais, revendas e terceiros. A POSITIVO manterá sistema online e telefônico para recebimento de denúncias sobre a ocorrência de atos ilícitos ou de atos que não estejam alinhados com suas Políticas e demais normas aplicáveis, garantindo o anonimato do denunciante e instaurando procedimentos internos de averiguação, conforme as regras de seu Programa de Compliance. As denúncias poderão ser realizadas pelo website www.positivotecnologia.com.br/canalaberto, e-mail compliance@positivotecnologia.com.br e através do telefone 0800 727 7016.
- c) Cumpram as leis, regulamentos e políticas internas da POSITIVO, incluindo mas não se limitando às Políticas Comerciais, Política Concorrencial, Código de Conduta dos Parceiros e Política de Prevenção à Corrupção;
- d) Cumpram e exijam o cumprimento de todas as leis e procedimentos de combate à corrupção, no âmbito público e privado, dando especial atenção ao cumprimento do previsto na Lei 12.846/2013.

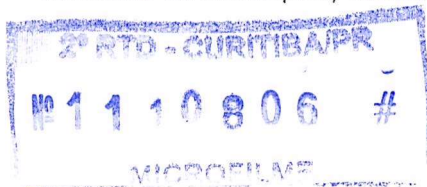
II. CONDUCTAS

2.1. Os REVENDEDORES AUTORIZADOS não devem celebrar contratos formais ou informais com outros REVENDEDORES AUTORIZADOS ou qualquer concorrente sobre os itens a seguir:

- i) Preço;
- ii) Assuntos referentes a preço;
- iii) Níveis de produção
- iv) Níveis de estoque;
- v) Licitações ou;
- vi) Divisão de território de vendas, produtos, clientes ou fornecedores.

2.2. Os REVENDEDORES AUTORIZADOS só poderão usar meios lícitos e públicos para obter informações sobre fabricantes ou vendedores de produtos POSITIVO ou concorrentes dos produtos POSITIVO.

2.3. A POSITIVO não concorda, nem compactua com a entrega de presentes, realização de favores a qualquer diretor, funcionário ou outra pessoa que trabalhe em posição oficial para governos e seus departamentos, órgãos e agências; partido político; empresa de propriedade do governo; organização pública internacional; autoridades governamentais federais, estaduais ou municipais; candidatos a cargo político e seus familiares.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504



2.4. A POSITIVO não recomenda que seus REVENDEDORES AUTORIZADOS contratem qualquer entidade ou indivíduo envolvido ou suspeito de estar envolvido com suborno, propinas ou outros pagamentos impróprios ou ilegais.

III REVENDAS AO MERCADO DE GOVERNO

3.1. O REVENDEDOR AUTORIZADO que decidir participar de vendas ao MERCADO DE GOVERNO precisa acompanhar, entender e cumprir todas as leis e regulamentos referentes a vendas a entidades governamentais, sendo que não serão tolerados:

- i) Participação de vários REVENDEDORES AUTORIZADOS em licitações ensejando Contrato ou conluio;
- ii) Contratos com concorrentes a fim de fraudar licitações;
- iii) Interferência e/ou influência na definição técnica de editais que impeçam a livre concorrência. Sempre que um órgão governamental de qualquer esfera necessitar de alguma informação técnica, esta deverá ser solicitada por e-mail, oficialmente.

3.2. Além da observância dos critérios acima, o REVENDEDOR AUTORIZADO que decidir participar de vendas ao MERCADO DE GOVERNO, deverá, ANTES DE INGRESSAR EM QUALQUER PROCESSO LICITATÓRIO, informar à POSITIVO sobre a intenção de ingressar na licitação.

IV PRÁTICAS DE VENDAS E DE MARKETING

4.1 As práticas de vendas e de marketing dos REVENDEDORES AUTORIZADOS devem sempre refletir negociações justas com seus CLIENTES atuais e potenciais. Os REVENDEDORES AUTORIZADOS não devem envolver-se com qualquer prática enganosa, falsa ou simulada.

4.2. Os REVENDEDORES AUTORIZADOS devem evitar o envolvimento em atividades que possam entrar em conflito com sua parceria com a POSITIVO, ou nela interferir, sem que isto denote qualquer característica de exclusividade.

4.3. Os funcionários da POSITIVO são obrigados a seguir o Código de Conduta da POSITIVO. A seleção dos REVENDEDORES AUTORIZADOS é baseada sempre na integridade dos negócios.

4.4. Os REVENDEDORES AUTORIZADOS devem sempre prestar o melhor atendimento possível ao CLIENTE e devem fazer isto com profissionalismo e educação. Qualquer assunto que não possa ser resolvido com eficiência pelo REVENDEDOR AUTORIZADO, deve ser levado ao conhecimento das áreas responsáveis da POSITIVO para que o assunto seja resolvido com a máxima urgência.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As regras descritas nesse documento poderão sofrer alteração unilateralmente por parte da POSITIVO, sem prévio aviso e/ou consentimento do REVENDEDOR AUTORIZADO, sem que isso represente qualquer ônus para a POSITIVO ou qualquer direito adquirido para o REVENDEDOR AUTORIZADO, passando a vigor a partir de seu registro no serviço de Registro



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3804 - Curitiba - PR



de Títulos e Documentos ou disponibilização no Portal do Revendedor Autorizado da POSITIVO, o que ocorrer primeiro.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 500
Curitiba - PR

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº **98-2302** AO 2º OFÍCIO

Selo Digital t4Qoe . gwwwA . yI0jn - fsWHD hDuN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. Ita. III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

- (DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21
- (LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01
- (SELO R\$ 2,34

Lobe

Curitiba, 01/08/2018

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº **8vbrI.IZWHp.DrDvj-tuR9a.ITMjM**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº **798.993**
PROTOCOLO Nº **1.110.806**
DISTRIBUIÇÃO Nº **9802302**
Curitiba-PR, 09 de agosto de 2018.

Ney Azevedo Neto - Escrevente
Registro: R\$67,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,08, Microfilme: R\$0,57.
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS POSITIVO

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, em _____, Estado de/ou _____, por seu representante legal infra assinado, SOLICITA aderir à condição de REVENDEDOR AUTORIZADO da POSITIVO TECNOLOGIA S.A., e para tanto declara:

- i) sua intenção em ser uma REVENDA da POSITIVO;
- ii) que teve acesso aos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS POSITIVO registrado perante o SRTD de Curitiba, PR, sob n.º ...;e
- iii) que concorda integral e irrevogavelmente com os termos e condições estabelecidos pelo INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REVENDA DE PRODUTOS POSITIVO registrado perante o SRTD de Curitiba, PR, **reconhecendo a SOLICITANTE ter ciência de que não estão mais em vigor os termos objeto do instrumento registrado sob o n.º 387361 do 3º Serviço de Registros de Títulos e Documentos de Curitiba.**
- iv) que a assinatura da presente SOLICITAÇÃO DE ADESÃO implica na novação de todos os termos que regiam a relação anterior eventualmente existente entre a SOLICITANTE e a POSITIVO, inclusive declarando que, ressalvados os valores de faturas em aberto, todas as obrigações anteriormente contratadas entre as Partes estão efetivamente quitadas e rescindidas a partir da assinatura da presente solicitação, iniciando-se neste ato nova relação jurídica nos termos do art. 360 e seguintes do Código Civil.

Adicionalmente, reconhece que a POSITIVO poderá recusar sua aceitação como REVENDA AUTORIZADA, a seu exclusivo e único critério, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização, multa ou pecúnia a empresa acima qualificada.

Data: ___/___/_____.

SOLICITANTE

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
2º Ofício Civil de Pessoas Jurídicas
Rua do Doutor, 320 - Sala 504
33220-000 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº qvbrI.3J5hd.TcDvt-kWwVa.pzTCn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 798.993
PROTOCOLO Nº 1.110.807
DISTRIBUIÇÃO Nº 9802303
Curitiba-PR, 09 de agosto de 2018.

Ney Azevedo Neto - Escrevente
Registro: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,08, Microfilme: R\$0,07
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$2,32, FADEP: R\$2,90

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubrajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 98-2303 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: tMR0e . gwEw0 vfiTjn - eyohD nDuH
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

(DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21
(AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,01
(ISELO R\$ 2,34 Curitiba, 01/08/2018

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

JURÍDICO
POSITIVO TECNOLOGIA